



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**

**PRAÇA MOZART TORRES, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000**  
**BAMBUÍ (MG)**

## **LEI Nº 2.344 DE 15 DE ABRIL DE 2014**

Disciplina a aplicação e cobrança das infrações sanitárias previstas na Lei Municipal nº 2.242 de 24 de maio de 2013, e estabelece os valores de taxas previstas no art. 169 do Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Bambuí e dá outras providências

O Povo do Município de Bambuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A infração a legislação referente aos produtos de origem animal sujeita o infrator às seguintes sanções:

I – advertência: quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa de até 10 UFM's (Unidade Fiscal do Município): nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III – apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal: quando não apresentarem condições higiênico-sanitária adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV – suspensão de atividades: quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarço a ação fiscalizadora;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento: quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias previstas em normas técnicas;

VI – em caso de reincidência: o estabelecimento está sujeito à cassação do registro no SIM.

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício ardil, simulação, desacato, embarço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes, a situação econômica financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º - A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

§ 3º - A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

§ 4º - Se a interdição não for suspensa nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro no SIM.

Art. 2º – Para cálculo de multas baseada em UFM (Unidade Fiscal do Município) deve ser considerado o valor vigente no primeiro dia do mês em que se lavrar o auto de infração.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**

**PRAÇA MOZART TORRES, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000  
BAMBUÍ (MG)**

Art. 3º – Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos no regulamento da lei 2.242/13, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal:

I – que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II – que forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III – que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV – que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;

V – que não estiverem de acordo com o previsto no regulamento;

VI – que contrarie o disposto em normas sanitárias vigentes.

Art. 4º – Além dos casos específicos neste regulamento são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações, como regra geral:

I – adulterações:

a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;

b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria prima alterada ou impura;

c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualidade, tipo e espécies diferentes da composição normal do produto sem prévia autorização da Inspeção Municipal;

d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;

e) intenção dolosa em mascarar a data de fabricação;

II – fraude:

a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas

b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;

d) conservação com substâncias proibidas;

e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não contenha no produto;

III – falsificações:

a) quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo em forma, caracteres e rotulagem que constituam processos especiais, privilégios ou exclusivamente de outrem sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste regulamento ou fórmulas aprovadas.

Art. 5º – Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:

I – multa de 1 UFM a 3 UFM's para:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**

**PRAÇA MOZART TORRES, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000**  
**BAMBUÍ (MG)**

- a) desobediência a qualquer exigência técnico-sanitária, inclusive, para o trabalho de manipulação e preparo de matéria prima;
- b) permanência de pessoas ao trabalho sem carteira de saúde;
- c) uso inadequado de embalagens ou recipiente;
- d) não utilização dos carimbos oficiais;
- e) ausência da data de fabricação;
- f) saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;
- g) problemas na rotulagem dos produtos;
- II – multa de 2 UFM's a 5 UFM's para:
- a) transporte de produtos de origem animal para consumo privado com destinação para fins comerciais;
- b) fornecimento de rótulo e carimbo oficial para facilitar o trânsito de produtos não inspecionados;
- c) recebimento e guarda de produtos proibidos que possam ser utilizados na produção;
- d) mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;
- e) comércio de produtos sem inspeção;
- f) embaraço ou dificuldade de atuação dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- g) venda a granel de produtos que deveriam ser vendidos em embalagens individuais;
- h) lançamento no mercado de produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados;
- i) aos responsáveis por estabelecimentos registrados que deixarem de fazer notificação necessária ao comprador ou locatário na ocasião da venda ou locação;
- III – multa de 3 UFM's a 6 UFM's para:
- a) alterações e construções novas, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- b) uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal;
- c) envio para consumo de produtos inspecionados sem a devida identificação;
- d) despacho ou transporte de produtos em desacordo com as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- IV – multa de 4 UFM's a 7 UFM's para:
- a) em caso de fraudes, falsificações e adulterações dos produtos inspecionados;
- b) aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;
- c) suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no exercício de suas atividades;
- d) abate de animais em desacordo com as exigências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- V - multa de 5 UFM's a 10 UFM's:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**

**PRAÇA MOZART TORRES, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000**  
**BAMBUÍ (MG)**

a) *Suprimido pela Emenda Supressiva 001/2014.*

Parágrafo Único – A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no SIM.

Art. 6º – Quando as infrações forem constatadas nos mercados consumidores, em produtos procedentes de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Municipal, nos termos do presente regulamento, as multas a que se refere o artigo anterior poderão ser aplicadas por servidores do Departamento de Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aos proprietários e responsáveis por casas atacadistas ou comerciais que os tiverem adquirido, armazenado ou expostos à venda, tanto no atacado como no varejo.

Art. 7º – Todo produto de origem animal exposto à venda no Município, sem qualquer identificação ou meio que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização e firma responsável, será considerado produzido no Município e como tal, sujeito às exigências e penalidades previstas no regulamento da Lei 2242/13.

Art. 8º – As multas serão aplicadas no auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme anexos.

Art. 9º – O auto de infração deve se assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.

Art. 10 – Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.

Art. 11 – A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias: a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

Art. 12 – O infrator poderá apresentar defesa até 10 (dez) dias após a lavratura do auto de infração.

Art. 13 – O julgamento do processo caberá ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento juntamente com o Superintendente do Departamento do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 14 – A penalidade de cassação do registro no SIM será aplicada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 15 – Nos casos de cancelamento de registro no SIM a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues a Inspeção Municipal mediante recibo.

Art. 16 – O registro no SIM poderá ser cassado no caso de falta do pagamento de 03 (três) taxas de inspeção.

Art. 17 – O Serviço de Inspeção Municipal de Bambuí fica autorizado a cobrar taxas no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da taxa cobrada pelo Instituto Mineiro de Agropecuária referente aos seguintes serviços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**  
**PRAÇA MOZART TORRES, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000**  
**BAMBUÍ (MG)**

Inspeção sanitária industrial
Taxa pública
Registro de estabelecimento industrial ou de transformação
Alteração de razão social
Vistoria de estabelecimento, à exceção daquele do produtor rural
Registro de produto
Abate de bovinos, bubalinos e equinos (por cabeça)
Abate de suínos, ovinos e caprinos (por cabeça)
Abate de aves, coelhos e outros (por centena de cabeça ou fração)
Produtos cárneos salgados ou dessecados (por ton ou fração)
Produtos de salsicharia embutidos e não embutidos (por ton ou fração)
Produto cárneo em conserva, semiconserva e outros produtos cárneos (por ton ou fração)
Toucinho, unto, banha em rama, banha, gordura bovina, gordura ave em rama e outros produtos gordurosos comestíveis (por ton ou fração)
Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis (por ton ou fração)
Peixes e outras espécies aquáticas, em qualquer processo de conservação (por ton ou fração)
Subprodutos não comestíveis de pescados e derivados (por ton ou fração)
Leite de consumo pasteurizado ou esterelizado (cada 1.000 litros ou fração)
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros ou fração)
Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado e doce de leite (por ton ou fração)
Leite desidratado em pó de consumo direto (por ton ou fração)
Leite desidratado em pó industrial (por ton ou fração)
Queijo minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos (por ton ou fração)
Manteiga (por ton ou fração)
Creme de mesa (por ton ou fração)
Margarina (por ton ou fração)
Caseína, lactose e leitelho em pó (por ton ou fração)
Ovos de ave [a cada 30 (trinta) dúzias ou fração]
Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha (por centena kg ou fração)

**Art. 18º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lélis Jorge Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**  
**PRAÇA MOZART TORRES, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000**  
**BAMBUÍ (MG)**

NEXO 1

**Auto de Infração Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Município de Bambuí-MG, eu, \_\_\_\_\_ pertencente ao quadro de Servidores do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei 2242/13 e seu regulamento, verifiquei que o(a) \_\_\_\_\_ S.I.M. \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, situado(a) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município de Bambuí-MG, infringiu o disposto nos artigos \_\_\_\_\_

Pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

sendo aplica a multa de \_\_\_\_\_

Fica o(a) infrator(a) ciente de que poderá apresentar defesa escrita, no Departamento de Serviço de Inspeção Municipal, acompanhado(a) das provas que entender necessárias no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de o processo tramitar à revelia do autuado(a).

Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado(a) e pela(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Autuado: \_\_\_\_\_

Nome, assinatura, CI

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome, assinatura, CI

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura, C

1ª via – interessado, 2ª via – processo 3ª via – arquivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**  
**PRAÇA MOZART TORRES, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000**  
**BAMBUÍ (MG)**

ANEXO 2

**TERMO DE ADVERTÊNCIA**

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Município de Bambuí-MG, eu, \_\_\_\_\_ pertencente ao quadro de Servidores do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei 2242/13 e seu regulamento, em atendimento ao despacho de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, fl(s) do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ de acordo com o decreto \_\_\_\_\_ notifico que o Superintendente do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício de suas atribuições, julgou procedente o Auto de Infração nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e, em consequência, de acordo com a legislação vigente, impõe ao(a) \_\_\_\_\_ SIM \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ situado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município de Bambuí-MG, a sanção de **ADVERTÊNCIA**.

Para constar lavrei o presente em 03 (três) vias, por mim assinado e pelo(a) atuado(a).

Assinatura e Identificação \_\_\_\_\_

Ciente, recebi a 1ª via em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atuado: \_\_\_\_\_  
Nome, assinatura, CI

1ª via – atuado, 2ª via – processo, 3ª via arquivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**  
**PRAÇA MOZART TORRES, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000**  
**BAMBUÍ (MG)**

ANEXO 3

**TERMO DE APREENSÃO**

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Município de Bambuí-MG, eu, \_\_\_\_\_ pertencente ao quadro de Servidores do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei 2242/13 e seu regulamento presente(s) a(s) testemunha(s) abaixo assinadas, procedi a apreensão junto o(a)

situado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município de Bambuí-MG, do(s) produto(s) \_\_\_\_\_

no total de \_\_\_\_\_, com base no disposto no artigo \_\_\_\_\_ e suas alterações;

Fica nomeado FIEL DEPOSITÁRIO de todo o material apreendido, o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ CI \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ Município de Bambuí-MG.

Pelo que, lavrei o presente em quatro vias, por mim assinadas, pelo autuado, pelo FIEL DEPOSITÁRIO e pela(s) testemunha (s) abaixo, a tudo presente (s)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Fiel Depositário

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CI, CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CI, CPF

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CI, CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CI, CPF

1ª via – infrator, 2ª via – processo, 3ª via – Fiel Depositário, 4ª via – Arquivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**  
**PRAÇA MOZART TORRES, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000**  
**BAMBUÍ (MG)**

ANEXO 4

**TERMO DE INUTILIZAÇÃO**

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Município de Bambuí-MG, eu, \_\_\_\_\_ pertencente ao quadro de Servidores do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei 2242/13 e seu regulamento, dando cumprimento ao Julgamento proferido no processo nº \_\_\_\_\_ decorrente do Auto de Infração nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e atendendo a Notificação nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no estabelecimento \_\_\_\_\_ situado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município de Bambuí-MG, determinei a INUTILIZAÇÃO do(s) bem(S) abaixo relacionado(s) e identificados: \_\_\_\_\_

Pelo que lavrei o presente, em 04 (quatro) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado (a), pelo(a) Fiel Depositário, na presença da(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Autuado: \_\_\_\_\_

Nome, assinatura, CI, CPF

Ciente, recebi a 3ª via em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Fiel depositário: \_\_\_\_\_

Nome, assinatura, CI, CPF

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome, assinatura, CI, CPF

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura, CI, CPF

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via – fiel depositário, 4ª via – arquivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**  
**PRAÇA MOZART TORRES, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000**  
**BAMBUÍ (MG)**

ANEXO 5

**TERMO DE INTERDIÇÃO**

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Município de Bambuí-MG, eu, \_\_\_\_\_ pertencente ao quadro de Servidores do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei 2242/13 e seu regulamento, dando cumprimento ao julgamento, proferido no processo nº \_\_\_\_\_, decorrente do Auto de Infração nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no estabelecimento \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_ S.I.M. \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, situado(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município de Bambuí-MG, procedi a INTERDIÇÃO do estabelecimento em referência da seguinte forma:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pelo que lavrei o presente, em 03 (três) vias, por mim assinado, pelo(a) atuado(a), na presença da(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atuado: \_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CI

1ª via – atuado, 2ª via – processo, 3ª via – arquivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**  
**PRAÇA MOZART TORRES, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000**  
**BAMBUÍ (MG)**

ANEXO 6

**TERMO DE LIBERAÇÃO**

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Município de Bambuí-MG, eu, \_\_\_\_\_ pertencente ao quadro de Servidores do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei 2242/13 e seu regulamento, dando cumprimento ao julgamento proferido no processo nº \_\_\_\_\_, decorrente do auto de infração nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e atendendo a notificação nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no estabelecimento \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_

S.I.M. \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município de Bambuí-MG, procedi a liberação do(s) bem(s) abaixo relacionado(s) e identificado(s) da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Pelo que lavrei o presente em 04 (quatro) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado(a), pelo(a) fiel depositário, na presença da(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Autuado: \_\_\_\_\_  
Nome, assinatura, CI, CPF

Ciente, recebi a 3ª via em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Fiel depositário: \_\_\_\_\_  
Nome, assinatura, CI, CPF

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
Nome, assinatura, CI, CPF

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura, CI, CPF

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via – fiel depositário, 4ª via – arquivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**  
**PRAÇA MOZART TORRES, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000**  
**BAMBUÍ (MG)**

ANEXO 7

**TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR**

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Município de Bambuí-MG, eu, \_\_\_\_\_ pertencente ao quadro de Servidores do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei 2242/13 e seu regulamento, atendendo à determinação do Superintendente do Departamento do Serviço de Inspeção Municipal contida no Processo Administrativo de Apuração de Infração nº \_\_\_\_\_, presentes as testemunhas abaixo assinadas, comunico ao (a) \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_,

S.I.M. \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município de Bambuí-MG, que o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) está(ão) sob apreensão cautelar, segundo o disposto no artigo \_\_\_\_\_

sendo que sua comercialização fica condicionada à conclusão de análises laboratoriais que devem apresentar 03 (três) resultados consecutivos dentro dos padrões regulamentares:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pelo que, lavrei o presente em 03 (três) vias, por mim assinado, pelo(a) atuado(a), e pela(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atuado: \_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CI

1ª via – atuado, 2ª via – processo, 3ª via – arquivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**  
**PRAÇA MOZART TORRES, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000**  
**BAMBUÍ (MG)**

ANEXO 8

**Termo de Desinterdição Nº**

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Município de Bambuí-MG, eu, \_\_\_\_\_ pertencente ao quadro de Servidores do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei 2242/13 e seu regulamento, e dando cumprimento ao julgamento decorrente do Auto de Infração nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no estabelecimento \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, S.I.M. \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município de Bambuí-MG procede a DESINTERDIÇÃO abaixo relacionada(s) e identificada(s) como se descreve:

---

---

---

---

---

---

Pelo que, lavrei o presente em 03 (três) vias, por mim assinado, pelo(a) atuado(a), e pela(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Autuado: \_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CI

1ª via – atuado, 2ª via – processo, 3ª via – arquivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**  
**PRAÇA MOZART TORRES, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000**  
**BAMBUÍ (MG)**

ANEXO 9

**Termo de Cassação do Registro no SIM Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Município de Bambuí-MG, eu, \_\_\_\_\_

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no exercício da fiscalização de que trata a lei 2242/13, verifiquei que o(a) \_\_\_\_\_, S.I.M. \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, situado(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município de Bambuí-MG, infringiu o disposto nos arts. 1-A, VI e 1-P da Lei. Pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

sendo aplica a pena de cassação do registro no SIM.

Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado(a) e pela(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Autuado: \_\_\_\_\_  
Nome, assinatura, CI

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
Nome, assinatura, CI

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura, C

1ª via – interessado, 2ª via – processo 3ª via – arquivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**  
**PRAÇA MOZART TORRES, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000**  
**BAMBUÍ (MG)**

ANEXO 10

**TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS**

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Município de Bambuí-MG, eu, \_\_\_\_\_ pertencente ao quadro de Servidores do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei 2242/13 e seu regulamento, colhi para fins de análises laboratoriais, amostras de produtos, junto ao (à) \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_

S.I.M. \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município de Bambuí-MG,

Abaixo se descreve:

Produto	Marca	Data de Fabricação	Nº do SIM

Fabricante: \_\_\_\_\_

SIM \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ situado(a) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município de Bambuí-MG,

Análise fiscal, amostras em triplicata, sendo que uma fica sob a guarda do responsável legal pelo estabelecimento para efeito de contraprova.

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pelo que lavrei o presente, em 03 (três) vias, por mim assinado, pelo (a) interessado (a), na presença da(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Interessado: \_\_\_\_\_

Nome, assinatura, CI

1ª via – interessado, 2ª via – processo 3ª via – arquivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**  
**PRAÇA MOZART TORRES, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000**  
**BAMBUÍ (MG)**

ANEXO 11

**TERMO DE INTIMAÇÃO**

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Município de Bambuí-MG, eu, \_\_\_\_\_ pertencente ao quadro de Servidores do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei 2242/13 e seu regulamento, intimo o(a)

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, Município de Bambuí-MG, a satisfazer a(s) seguinte(s) exigências, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da data desta INTIMAÇÃO

O não atendimento desta intimação implicará em continuidade do processo à revelia do(a) interessado(a), conforme as disposições legais.

Pelo que lavrei o presente, em 03 (três) vias, por mim assinado, pelo (a) interessado (a), na presença da(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Intimado: \_\_\_\_\_  
Nome, assinatura, CI

1ª via – intimado, 2ª via – processo e 3ª via – arquivo.